

PREGÃO ELETRÔNICO 9008/2024

**CONTRATANTE (980227)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**

OBJETO

Formação de Registro de preços para Fornecimento de “Medicamentos Hospitalares e de Farmácia Básica” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Hospitalar de Codajás e Atenção Básica de Codajás, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.294.624,33 (doze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/03/2024 às 09h:30MIN (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,01 (um centavo de real) sobre o valor unitário do item.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO**



Sumário

1. DO OBJETO.....	Erro! Indicador não definido.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	Erro! Indicador não definido.
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	Erro! Indicador não definido.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	Erro! Indicador não definido.
7. DA FASE DE JULGAMENTO	Erro! Indicador não definido.
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	Erro! Indicador não definido.
11. DOS RECURSOS	Erro! Indicador não definido.
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	Erro! Indicador não definido.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ...	Erro! Indicador não definido.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Erro! Indicador não definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9008/2024
REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 9008/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL, sediado Rua Getúlio Vargas, 1414, Centro CEP: 69.600-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do Decreto Nº 1.742, de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Formação de registro de preço para Fornecimento de “Medicamentos Hospitalares e de Farmácia Básica” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Hospitalar de Codajás e Atenção Básica de Codajás, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

1.2 A licitação será composta por **220 (duzentos e vinte) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/21;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5.8. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.11. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.5.13. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Para fins de informação, nos certames em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos



itens 6.1.1 e 6.13.6 deste Edital. **Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará conforme item 3.1 acima.**

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 3.16.1. O valor unitário e total ofertado para cada item;
- 3.16.2. Marca/modelo do produto (poderá ser justificado se não for o caso);
- 3.16.3. Fabricante;
- 3.16.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 3.24.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 3.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução



do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o valor unitário do item.**

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



4.12. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da



Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2. empresas brasileiras;

4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a menor proposta de preço unitário e total por lote, sujeitando-se ainda a etapa de negociação.

4.23. O menor preço total será definido pelo licitante que ofertar o menor valor monetário, a partir da somatória dos valores propostos para os itens relacionados em cada um dos Grupos/Lotes elencados no Termo de Referência, com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço total.

4.24. Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos valores estimados pela Administração. Caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido, uma única vez, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

4.25. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

4.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido



às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

5.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.1.3. Para efeitos da diligência serão solicitados os seguintes documentos:

5.8.1.3.1 Declaração de cumprir fielmente com os preços registrados pelo período de vigência da ata sem qualquer solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro.

5.8.1.3.2 Apresentação contratos ou notas fiscais que a licitante mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada que comprove os preços apresentado nos lances.

5.8.1.3.3 Apresentação notas fiscais de entrada dos itens arrematados referente as aquisições junto aos laboratórios.



5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 **Neste certame específico não será exigida Amostra.**

5.11. **Neste certame específico não será exigida garantia de proposta.**

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

6.1.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.2.3. **No caso de Sociedade Unipessoal:** ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

6.1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.2.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

6.1.2.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;



6.1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

6.2. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:

6.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.2. Comprovação de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos 10% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação, dentro do período de 12 (doze) meses.

6.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:

6.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

6.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.6 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária

6.2.7 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.

6.2.8 Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA

6.2.8.1 Para comprovação da terceirização citada no subitem 6.2.8, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc)



6.2.9 Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado

6.2.9.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 576/21, bem como suas atualizações

6.2.9.2 Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada no “itens do anexo de edital” constante do sistema compras.gov.br

6.2.10. Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento previsto neste Edital

6.2.11. Caso admitida a **participação de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.2.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.2.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.2.11.5.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



6.2.11.5.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.12. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.3. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado no item 6.9 (20%).

6.4.1. Os documentos referidos nos incisos do subitem anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.4.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do subitem 6.3 deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.5. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5.1. Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao



Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações

6.5.2. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

6.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

6.5.2.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

6.5.2.3. A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.5.2.4. Os documentos referidos no inciso I do item 6.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



6.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13. Considerando que a Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, ambas do Estado do Amazonas, determina que o Poder Público estabelecerá, em todos os contratos firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, passa a ser dever do licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado.

6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

6.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

6.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

6.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.17.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

6.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.20. Conforme Lei 14.133/21 (art. 64) e IN 73/2022, (art. 39, §4º), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.20.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

6.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.13.

6.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte



somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. Nos termos do art. 40 da IN SEGES nº 73/2022, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata



dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao Protocolo da Prefeitura.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do



contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



integral dos danos eventualmente causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados pela forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaocodajaspmc@gmail.com até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CADASTRO DE RESERVA E DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A adjudicação e homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

11.3. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes



serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/21.

13.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

13.6. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência dos ajustes celebrados com a Prefeitura Municipal de Codajás

13.7. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

13.8.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.8.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato



14. DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Codajás/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Codajás/AM, 29 de fevereiro de 2024



MAURÍCIO SAMPAIO FARIA
Agente de Contratação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Medicamentos)

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CNPJ: 13.885.137/0001-12

Endereço: AV. GETULIO VARGAS S/Nº- CNTRO

CEP: 69.450-000

Cidade: Codajás – AM

Fones: (97) 3353.1204

2. Objeto

2.1 - Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de “**Medicamentos Hospitalares e de Farmácia Básica**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Hospitalar de Codajás e Atenção Básica de Codajás.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, com o intuito de atender aos seus Departamentos, Considerando a continuidade da Gestão Municipal, onde o almoxarifado central do município necessita do reabastecimento para dar continuidade ao serviço de entrega dos medicamentos, portanto faz-se necessária para atendimento a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** e outros, referente a medicamentos para atender a demanda das Unidades de Saúde no desenvolvimento das atividades médicas Hospitalares – se justa a contratação do fornecimento em tela, justificando a contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual **Registro de Preços para Eventual aquisição de Medicamentos**.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração Geral, para a realização do certame.

3.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

3.4 Quanto à quantidade demandada, levou-se em consideração média utilizada nos exercícios financeiros anteriores e histórico de consumo informado pelos setores

4. Detalhamento do Objeto

CatMat	ITEM	NOME	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
337678	1	Ácido Acetilsalicílico Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Entérica	MATERIAL	Comprimido	108000
448663	2	Ácido Ascórbico Concentração: 200 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	MATERIAL	Mililitro	2500



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

474741	3	Ácido Ascórbico Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada	MATERIAL	Comprimido	180000
327566	4	Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	1200
267503	5	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	MATERIAL	Comprimido	60000
267504	6	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG	MATERIAL	Comprimido	4200
448839	7	Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	MATERIAL	Frasco 120 ML	3000
448838	8	Acebrofilina Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	MATERIAL	Frasco 120 ML	3500
367898	9	Água Destilada Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido, Características Adicionais: Conforme Farmacopéia Brasileira	MATERIAL	Frasco 10 ML	450
267506	10	Albendazol Dosagem: 400 MG	MATERIAL	Comprimido	72000
267507	11	Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 10 ML	11000
268376	12	Albumina Humana Concentração: 20%, Uso: Injetável	MATERIAL	Bolsa 50 ML	10
267508	13	Alopurinol Dosagem: 100 Mg	MATERIAL	Comprimido	8000
448159	14	Alprazolam Concentração: 1 MG, Adicional: Liberação Lenta	MATERIAL	Comprimido	3600
446263	15	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	MATERIAL	Frasco 120 ML	4000
446264	16	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	MATERIAL	Frasco 120 ML	4000
268381	17	Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	1500
267511	18	Aminofilina Dosagem: 100 MG	MATERIAL	Comprimido	18000
292402	19	Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	2500
271710	20	Amiodarona Dosagem: 50mg/ML, Indicação: Injetável	MATERIAL	Ampola 3 ML	1200
434111	21	Amitriptilina Cloridrato Concentração: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	21000
267512	22	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	6000
276333	23	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
271089	24	Amoxicilina Concentração: 500mg	MATERIAL	Cápsula	25200
271111	25	Amoxicilina Concentração: 50mg/ML, Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 150 ML	3000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

442727	26	Ampicilina Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1500
268207	27	Ampicilina Dosagem: 1 G, Tipo Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1500
267515	28	Ampicilina Dosagem: 500 MG	MATERIAL	Cápsula	18000
268896	29	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
272434	30	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	MATERIAL	Comprimido	18000
267517	31	Atenolol Dosagem: 50 MG	MATERIAL	Comprimido	30000
267516	32	Atenolol Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	42000
268214	33	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	3000
364780	34	Aripiprazol Concentração: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	2100
267140	35	Azitromicina Dosagem: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	10800
268949	36	Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 15 ML	8000
267589	37	Beclometasona Dipropionato Apresentação: Pó Para Inalação Oral , Dosagem: 400mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Doseador Com Bocal Aerogador	MATERIAL	Flaconete 2 ML	150
270612	38	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1000
270613	39	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1000
270616	40	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Dosagem: 5.000.000ui , Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1000
270615	41	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Dosagem: 1.000.000ui , Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1000
270140	42	Biperideno Dosagem: 2 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
448634	43	Biperideno Concentração: 4 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada	MATERIAL	Comprimido	12000
270138	44	Biperideno Apresentação: Lactato , Dosagem: 5 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	600
269574	45	Bupivacaína Cloridrato Pureza: 0,5% , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Frasco 20 ML	500
268994	46	Bupropiona Cloridrato Dosagem: 150 MG	MATERIAL	Comprimido	6300



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

270621	47	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	4800
272045	48	Clopidogrel Dosagem: 75 MG	MATERIAL	Comprimido	3000
270095	49	Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Glicose , Dosagem: 0,5% + 8% , Tipo: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 4 ML	200
267615	50	Captopril Concentração: 50 MG	MATERIAL	Comprimido	28500
267613	51	Captopril Concentração: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	69000
272458	52	Carbamazepina Dosagem: 200 MG, Apresentação: Liberação Controlada	MATERIAL	Comprimido	35000
272457	53	Carbamazepina Dosagem: 400 MG, Apresentação: Liberação Controlada	MATERIAL	Comprimido	15000
272454	54	Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 100 ML	1200
267625	55	Cefalexina Dosagem: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	18000
327792	56	Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 100 ML	3500
460699	57	Cefalotina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	6000
442693	58	Cefazolina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	4000
442701	59	Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	6000
267632	60	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	16800
292419	61	Clindamicina Dosagem: 150 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 4 ML	1200
272320	62	Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	7000
267161	63	Cloreto De Potássio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	2400
452796	64	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc	MATERIAL	Bolsa 250 ML	10000
452796	65	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema	MATERIAL	Bolsa 500 ML	12000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

		Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc			
448699	66	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	2400
331158	67	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 3,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	MATERIAL	Frasco 5 ML	200
269571	68	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	MATERIAL	Frasco 5 ML	250
269468	69	Ropivacaína Cloridrato Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	300
270119	70	Clonazepam Dosagem: 2 MG	MATERIAL	Comprimido	42000
267638	71	Clorpromazina Dosagem: 100 MG	MATERIAL	Comprimido	6000
268069	72	Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	360
335100	73	Cloranfenicol Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	600
270495	74	Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada	MATERIAL	Bisnaga 30 G	1500
267643	75	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme	MATERIAL	Bisnaga 10 G	2500
268243	76	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir	MATERIAL	Frasco 120 ML	4000
269388	77	Dexametasona Dosagem: 4 MG	MATERIAL	Comprimido	15000
292427	78	Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2.5 ML	10000
267645	79	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	MATERIAL	Comprimido	8000
267646	80	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 0,4 Mg/ML , Apresentação: Solução Oral	MATERIAL	Frasco 120 ML	2500
267197	81	Diazepam Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	22000
267195	82	Diazepam Dosagem: 5 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
267194	83	Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	2000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

271003	84	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/ML , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 3 ML	7000
272217	85	Difenidramina Cloridrato Concentração: 50mg/ML , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	250
267647	86	Digoxina Dosagem: 0,25 MG	MATERIAL	Comprimido	2600
267203	87	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	150000
268252	88	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	8000
267205	89	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	MATERIAL	Frasco 20 ML	7000
268960	90	Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	300
272190	91	Dobutamina Cloridrato Dosagem: 12,5MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 20 ML	600
291770	92	Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	29400
291772	93	Escitalopram Oxalato Dosagem: 15 MG	MATERIAL	Comprimido	8400
291771	94	Escitalopram Oxalato Dosagem: 20 MG	MATERIAL	Comprimido	14700
267651	95	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	30000
269996	96	Eritromicina Apresentação: Estolato , Concentração: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
267282	97	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	5600
267281	98	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Oral	MATERIAL	Frasco 20 ML	2000
267653	99	Espironolactona Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	9000
272198	100	Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/ML , Apresentação: Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	3400
267657	101	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 MG	MATERIAL	Comprimido	18000
267107	102	Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	2100
267660	103	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG	MATERIAL	Comprimido	30000
300725	104	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	2500



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

300723	105	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	MATERIAL	Frasco 20 ML	1500
424712	106	Fentanila Composição: Sal Citrato , Concentração: 50MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	120
292399	107	Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	2000
267662	108	Fluconazol Dosagem: 150 MG	MATERIAL	Cápsula	9000
271116	109	Fluconazol Dosagem: 2 MG/ML, Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco 100 ML	1000
273009	110	Fluoxetina Dosagem: 20 MG	MATERIAL	Comprimido	21000
268510	111	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	600
267663	112	Furosemida Dosagem: 40 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
267666	113	Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	3800
268256	114	Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	4000
267671	115	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	MATERIAL	Comprimido	120960
269622	116	Glicerol Dosagem: 12% , Apresentação: Clister	MATERIAL	Frasco 500 ML	500
270019	117	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	1500
270092	118	Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	MATERIAL	Bolsa 250 ML	4500
357880	119	Glicose Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc	MATERIAL	Bolsa 500 ML	7000
267540	120	Glicose Concentração: 25% , Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	3000
267541	121	Glicose Concentração: 50% , Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	3000
273121	122	Glimepirida Dosagem: 4 Mg	MATERIAL	Comprimido	6600
267669	123	Haloperidol Dosagem: 5 MG	MATERIAL	Comprimido	14700
292196	124	Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	2000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

292194	125	Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	2000
272796	126	Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável	MATERIAL	Frasco 5 ML	300
268115	127	Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	1000
267675	128	Hidroclorotiazida Dosagem: 50 MG	MATERIAL	Comprimido	45000
267674	129	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	88500
342133	130	Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	2500
342132	131	Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	2000
267677	132	Ibuprofeno Dosagem: 300 MG	MATERIAL	Comprimido	60000
294643	133	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 60 ML	8000
398706	134	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	MATERIAL	Frasco 1 L	600
398705	135	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Degermante	MATERIAL	Frasco 1 L	600
268331	136	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação	MATERIAL	Frasco 20 ML	500
273395	137	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual	MATERIAL	Comprimido	4000
376767	138	Ivermectina Concentração: 6 MG	MATERIAL	Comprimido	5400
274482	139	Isoxsuprina Cloridrato Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	2000
268128	140	Levomepromazina Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	10500
268129	141	Levomepromazina Dosagem: 100 MG	MATERIAL	Comprimido	10500
269846	142	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	MATERIAL	Bisnaga 30 G	600
269843	143	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Injetável	MATERIAL	Frasco 20 ML	1200



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

268856	144	Losartana Potássica Dosagem: 50 MG	MATERIAL	Comprimido	628800
299675	145	Manitol Dosagem: 20% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	MATERIAL	Bolsa 250 ML	150
267691	146	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 MG	MATERIAL	Comprimido	117900
267690	147	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	40000
267689	148	Metildopa Dosagem: 250 Mg	MATERIAL	Comprimido	2400
268264	149	Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	3360
267312	150	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	MATERIAL	Comprimido	10800
267310	151	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	2000
267717	152	Metronidazol Dosagem: 250 Mg	MATERIAL	Comprimido	10000
268499	153	Metronidazol Dosagem: 400 Mg	MATERIAL	Comprimido	12000
372335	154	Metronidazol Concentração: 100 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel Vaginal , Característica Adicional: Com Aplicador	MATERIAL	Bisnaga 50 G	1000
268498	155	Metronidazol Dosagem: 5mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Frasco 100 ML	4800
266863	156	Metronidazol Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 100 ML	2000
268162	157	Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentação: Creme Vaginal	MATERIAL	Bisnaga 80 G	1500
268286	158	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme	MATERIAL	Bisnaga 28 G	4000
358753	159	Misoprostol Concentração: 25 MCG, Forma Farmacêutica: Comprimido Vaginal	MATERIAL	Comprimido	300
358755	160	Misoprostol Concentração: 200 MCG, Forma Farmacêutica: Comprimido Vaginal	MATERIAL	Comprimido	100
268481	161	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	MATERIAL	Ampola 3 ML	120
304871	162	Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 10mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	720
272326	163	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	150
273167	164	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina , Concentração: 5mg + 250ui/G , Tipo Medicamento: Pomada	MATERIAL	Bisnaga 15 G	2000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

267728	165	Nifedipino Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Cápsula	6000
267378	166	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML , Apresentação: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 40 ML	3000
268970	167	Nitroglicerina Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	5000
268970	168	Nitroglicerina Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	6000
271621	169	Olanzapina Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	6300
268507	170	Ondansetrone Cloridrato Dosagem: 4 MG/ML, Indicação: Injetável	MATERIAL	Ampola 4 ML	2500
305751	171	Ondansetrone Cloridrato Concentração: 8 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	2500
268160	172	Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	900
460950	173	Omeprazol Concentração: 20 MG, Característica Adicional: Liberação Prolongada	MATERIAL	Cápsula	14000
268513	174	Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1500
268277	175	Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	2000
352314	176	Pantoprazol Concentração: 40 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	800
267778	177	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	100000
267777	178	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	MATERIAL	Frasco 15 ML	9000
363597	179	Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção	MATERIAL	Frasco 60 ML	1200
272329	180	Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	1200
267732	181	Vitelinato De Prata Concentração: 10% , Indicação: Solução Oftálmica	MATERIAL	Frasco 5 ML	120
267743	182	Prednisona Dosagem: 20 Mg	MATERIAL	Comprimido	10600
267741	183	Prednisona Dosagem: 5 Mg	MATERIAL	Comprimido	10600
388712	184	Pregabalina Concentração: 75 MG	MATERIAL	Cápsula	3360



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

267768	185	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	21000
267769	186	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	2000
267772	187	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
272831	188	Quetiapina Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	21000
272832	189	Quetiapina Dosagem: 100 MG	MATERIAL	Comprimido	12350
276258	190	Ramipril Concentração: 5mg	MATERIAL	Comprimido	9000
303292	191	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado	MATERIAL	Bolsa 500 ML	9000
272839	192	Risperidona Dosagem: 1 MG	MATERIAL	Comprimido	39900
268149	193	Risperidona Dosagem: 2 MG	MATERIAL	Comprimido	25200
284105	194	Risperidona Dosagem: 3 MG	MATERIAL	Comprimido	8400
284106	195	Risperidona Dosagem: 1 MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora	MATERIAL	Frasco 30 ML	600
446105	196	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	MATERIAL	Envelope	200000
448616	197	Hidróxido De Ferro Iii Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	500
292331	198	Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/ML , Forma Farmacêutica: Xarope	MATERIAL	Frasco 120 ML	1200
272365	199	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	MATERIAL	Comprimido	5040
272363	200	Sertralina Cloridrato Dosagem: 100mg	MATERIAL	Comprimido	5040
308877	201	Sevoflurano Forma Farmacêutica: Líquido Inalante	MATERIAL	Frasco 250 ML	5
412965	202	Simeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	MATERIAL	Frasco 15 ML	500
267746	203	Sinvastatina Dosagem: 10 Mg	MATERIAL	Comprimido	9000
267747	204	Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	MATERIAL	Comprimido	8200



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

268076	205	Sulfato De Magnésio Concentração: 10% , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	220
268075	206	Sulfato De Magnésio Concentração: 50% , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	600
272089	207	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	MATERIAL	Pote 400 G	100
308882	208	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	MATERIAL	Comprimido	48000
308884	209	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 100 ML	6000
442731	210	Sulfato Ferroso Concentração: 50 MG	MATERIAL	Drágea	120000
292345	211	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro li , Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas	MATERIAL	Frasco 30 ML	3000
268532	212	Tenoxicam Dosagem: 20 MG, Indicação: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	2000
278261	213	Tiopental Sódico Dosagem: 1 G, Apresentação: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	24
292382	214	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	5400
272382	215	Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 75 MG	MATERIAL	Cápsula	10500
272380	216	Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 150 MG, Apresentação: Liberação Controlada	MATERIAL	Cápsula	10500
274567	217	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1 + B6 + B12 , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	2500
328530	218	Valproato De Sódio Concentração: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	5000
268255	219	Epinefrina Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Frasco 1 ML	2500
602763	220	Escetamina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Frasco 10 ML	120

4.1 Os valores estimados da presente foram baseados na pesquisa de preços junto a planilha Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

4.2 Considerando que não foi possível a realização de pesquisa de preços pelo banco de preços públicos, bem como para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, edital **não** seguirá as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.3 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

4.4 Por se tratar de mera estimativa, as quantidades acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para esta Administração Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida e nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização à futura contratada.

4.5 A licitante deverá apresentar junto a proposta inicial, imagem do material ofertado contendo: marca e especificação do produto

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2 Decreto Federal nº 11.462/2024;

5.3 Decreto Nº 1.742, de 10 de janeiro de 2024.

6. Prazo de Vigência do Registro de Preços

6.1 A validade do registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

7. Das Amostras do Objeto

7.1 Não se exigirá a apresentação de amostras para os produtos ofertados;

8. Do regime de execução, fornecimento, recebimento e certificação (base legal : art. 140, ii, da lei 14.133/2021)

8.1 As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.2 O objeto será recebido da seguinte forma;

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, que por amostragem procederá ou enviará à comissão de Recebimento de Material, especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso o objeto não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do comunicado da Administração. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 5(cinco) dias

8.3 Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a Comissão de Recebimento de Material comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

8.4 Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

9. Critério de Aceitação

9.1 O objeto da licitação será recebido da seguinte forma.

9.1.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

9.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

9.2. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal.

9.3. Todos os materiais deverão ser, obrigatoriamente, de primeiro uso, novos, entregues lacrados, estando em perfeitas condições de uso e apresentação, podendo o CONTRATANTE recusar o recebimento e/ou utilização dos produtos que não satisfaçam o controle de qualidade

9.4. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis no Edital.

9.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

9.6. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade equivalente ou superior, conforme especificações deste Termo de Referência.

9.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo serem identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem.

9.8. Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.9. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes

9.9.1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferior a 01 (um) ano, deverão ser fornecidos com, pelo menos, metade da validade ainda vigente

9.9.2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a (01) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 12 (doze) meses.

9.10. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

9.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

10. Obrigações da Contratada (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 Entregar os materiais/serviços no local indicado

10.2 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

10.3 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados

10.4 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

10.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações

10.6 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações legais ou contratuais a que estiver sujeito

10.7 Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso esta Administração Municipal julgue necessário

10.8 A Contratada deverá arcar com os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução, acionamento de garantia e/ou substituição dos serviços

11. Obrigações da Contratante (ART. 92, X, XI e XIV)

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços

Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

Emitir relatório em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato

12. Infrações e Sanções Administrativas (Penalidades)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções

I) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade: para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

12.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Contratante
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.7.1. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.7.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

13. Modelo de Gestão de Contrato (ART. 6º, XXIII, Alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119)

13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

13.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

13.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

13.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º)

13.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF

13.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14. Processo de Pagamento (ART. 92. V e VI da Lei 14.133/21)

14.1. PREÇO.

14.1.1. O valor total da contratação será (conforme o menor valor por ITEM)

14.1.2. No item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

15. Forma de Pagamento

15.1. O pagamento será realizado por demanda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

15.3. Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16. Prazo de Pagamento

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

16.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária,

17. Condições de Pagamento

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência

17.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

17.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante

17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

17.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

17.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

17.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

17.11.3. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

18. Adequação do Orçamento (Art. 6º, XXIII, Alínea “J” da Lei 14.133/21, Art. 30, XI da IN 05/17)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

18.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada Órgão ou Entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação

19. Do Estudo Técnico Preliminar

19.1 Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar

20. Da Fiscalização

20.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei 14.133/21.

20.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos

20.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com este Termo de Referência

20.2.1. O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para Contratante

20.2.2. Caso a substituição não ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso do novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções

21. Subcontratação Cessão e/ou Transferência

21.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo

22. Dos Critério de Julgamento da Proposta de Preços

22.1. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item

22.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas contendo a tabela indicada no ANEXO I deste Termo de Referência, respeitando integralmente todos os itens e todos os valores máximos estimados pela Administração.

22.3. No caso de ser ultrapassado tais valores e não havendo correção após diligência do Pregoeiro da Licitação, a proposta será desclassificada

23. Dos Casos Omissos

23.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública

24. Do Cronograma de desembolso

24.1. Será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos

25. Da Declaração

25.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com o artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

26. Do Foro

26.1. As partes elegem o foro da Comarca de Codajás-AM, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento

27. Assinatura Do Responsável Pela Elaboração Do Termo

AISLAN NASCIMENTO RUELO
Secretário Municipal de Saúde

28. Data De Aprovação Do Termo

Codajás-AM, 10 de janeiro de 2024.

29. Autoridade Responsável Pela Aprovação

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 14.133/2021

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PLANILHA CONSOLIDADA

CatMat	ITEM	NOME	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
337678	1	Ácido Acetilsalicílico Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Entérica	MATERIAL	Comprimido	108000
448663	2	Ácido Ascórbico Concentração: 200 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	MATERIAL	Mililitro	2500
474741	3	Ácido Ascórbico Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada	MATERIAL	Comprimido	180000
327566	4	Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	1200
267503	5	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	MATERIAL	Comprimido	60000
267504	6	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG	MATERIAL	Comprimido	4200
448839	7	Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	MATERIAL	Frasco 120 ML	3000
448838	8	Acebrofilina Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	MATERIAL	Frasco 120 ML	3500
367898	9	Água Destilada Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido , Características Adicionais: Conforme Farmacopéia Brasileira	MATERIAL	Frasco 10 ML	450
267506	10	Albendazol Dosagem: 400 MG	MATERIAL	Comprimido	72000
267507	11	Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 10 ML	11000
268376	12	Albumina Humana Concentração: 20% , Uso: Injetável	MATERIAL	Bolsa 50 ML	10
267508	13	Alopurinol Dosagem: 100 Mg	MATERIAL	Comprimido	8000
448159	14	Alprazolam Concentração: 1 MG, Adicional: Liberação Lenta	MATERIAL	Comprimido	3600
446263	15	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	MATERIAL	Frasco 120 ML	4000
446264	16	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	MATERIAL	Frasco 120 ML	4000
268381	17	Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	1500
267511	18	Aminofilina Dosagem: 100 MG	MATERIAL	Comprimido	18000
292402	19	Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	2500
271710	20	Amiodarona Dosagem: 50mg/ML , Indicação: Injetável	MATERIAL	Ampola 3 ML	1200



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

434111	21	Amitriptilina Cloridrato Concentração: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	21000
267512	22	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	6000
276333	23	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
271089	24	Amoxicilina Concentração: 500mg	MATERIAL	Cápsula	25200
271111	25	Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 150 ML	3000
442727	26	Ampicilina Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1500
268207	27	Ampicilina Dosagem: 1 G, Tipo Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1500
267515	28	Ampicilina Dosagem: 500 MG	MATERIAL	Cápsula	18000
268896	29	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
272434	30	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	MATERIAL	Comprimido	18000
267517	31	Atenolol Dosagem: 50 MG	MATERIAL	Comprimido	30000
267516	32	Atenolol Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	42000
268214	33	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	3000
364780	34	Aripiprazol Concentração: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	2100
267140	35	Azitromicina Dosagem: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	10800
268949	36	Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 15 ML	8000
267589	37	Beclometasona Dipropionato Apresentação: Pó Para Inalação Oral , Dosagem: 400mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Doseador Com Bocal Aerogador	MATERIAL	Flaconete 2 ML	150
270612	38	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1000
270613	39	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1000
270616	40	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Dosagem: 5.000.000ui , Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1000
270615	41	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Dosagem: 1.000.000ui , Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1000
270140	42	Biperideno Dosagem: 2 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
448634	43	Biperideno Concentração: 4 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada	MATERIAL	Comprimido	12000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

270138	44	Biperideno Apresentação: Lactato , Dosagem: 5 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	600
269574	45	Bupivacaína Cloridrato Pureza: 0,5% , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Frasco 20 ML	500
268994	46	Bupropiona Cloridrato Dosagem: 150 MG	MATERIAL	Comprimido	6300
270621	47	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	4800
272045	48	Clopidogrel Dosagem: 75 MG	MATERIAL	Comprimido	3000
270095	49	Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Glicose , Dosagem: 0,5% + 8% , Tipo: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 4 ML	200
267615	50	Captopril Concentração: 50 MG	MATERIAL	Comprimido	28500
267613	51	Captopril Concentração: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	69000
272458	52	Carbamazepina Dosagem: 200 MG, Apresentação: Liberação Controlada	MATERIAL	Comprimido	35000
272457	53	Carbamazepina Dosagem: 400 MG, Apresentação: Liberação Controlada	MATERIAL	Comprimido	15000
272454	54	Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 100 ML	1200
267625	55	Cefalexina Dosagem: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	18000
327792	56	Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 100 ML	3500
460699	57	Cefalotina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	6000
442693	58	Cefazolina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	4000
442701	59	Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	6000
267632	60	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	16800
292419	61	Clindamicina Dosagem: 150 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 4 ML	1200
272320	62	Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	7000
267161	63	Cloreto De Potássio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	2400



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

452796	64	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc	MATERIAL	Bolsa 250 ML	10000
452796	65	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc	MATERIAL	Bolsa 500 ML	12000
448699	66	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	2400
331158	67	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 3,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	MATERIAL	Frasco 5 ML	200
269571	68	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	MATERIAL	Frasco 5 ML	250
269468	69	Ropivacaína Cloridrato Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	300
270119	70	Clonazepam Dosagem: 2 MG	MATERIAL	Comprimido	42000
267638	71	Clorpromazina Dosagem: 100 MG	MATERIAL	Comprimido	6000
268069	72	Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	360
335100	73	Cloranfenicol Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	600
270495	74	Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada	MATERIAL	Bisnaga 30 G	1500
267643	75	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme	MATERIAL	Bisnaga 10 G	2500
268243	76	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir	MATERIAL	Frasco 120 ML	4000
269388	77	Dexametasona Dosagem: 4 MG	MATERIAL	Comprimido	15000
292427	78	Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2.5 ML	10000
267645	79	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	MATERIAL	Comprimido	8000
267646	80	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 0,4 Mg/ML , Apresentação: Solução Oral	MATERIAL	Frasco 120 ML	2500



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

267197	81	Diazepam Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	22000
267195	82	Diazepam Dosagem: 5 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
267194	83	Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	2000
271003	84	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/ML , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 3 ML	7000
272217	85	Difenidramina Cloridrato Concentração: 50mg/ML , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	250
267647	86	Digoxina Dosagem: 0,25 MG	MATERIAL	Comprimido	2600
267203	87	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	150000
268252	88	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	8000
267205	89	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	MATERIAL	Frasco 20 ML	7000
268960	90	Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	300
272190	91	Dobutamina Cloridrato Dosagem: 12,5MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 20 ML	600
291770	92	Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	29400
291772	93	Escitalopram Oxalato Dosagem: 15 MG	MATERIAL	Comprimido	8400
291771	94	Escitalopram Oxalato Dosagem: 20 MG	MATERIAL	Comprimido	14700
267651	95	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	30000
269996	96	Eritromicina Apresentação: Estolato , Concentração: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
267282	97	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	5600
267281	98	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Oral	MATERIAL	Frasco 20 ML	2000
267653	99	Espironolactona Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	9000
272198	100	Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/ML , Apresentação: Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	3400
267657	101	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 MG	MATERIAL	Comprimido	18000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

267107	102	Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	2100
267660	103	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG	MATERIAL	Comprimido	30000
300725	104	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	2500
300723	105	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	MATERIAL	Frasco 20 ML	1500
424712	106	Fentanila Composição: Sal Citrato , Concentração: 50MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	120
292399	107	Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	2000
267662	108	Fluconazol Dosagem: 150 MG	MATERIAL	Cápsula	9000
271116	109	Fluconazol Dosagem: 2 MG/ML, Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco 100 ML	1000
273009	110	Fluoxetina Dosagem: 20 MG	MATERIAL	Comprimido	21000
268510	111	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	600
267663	112	Furosemida Dosagem: 40 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
267666	113	Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	3800
268256	114	Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	4000
267671	115	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	MATERIAL	Comprimido	120960
269622	116	Glicerol Dosagem: 12% , Apresentação: Clister	MATERIAL	Frasco 500 ML	500
270019	117	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	1500
270092	118	Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	MATERIAL	Bolsa 250 ML	4500
357880	119	Glicose Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc	MATERIAL	Bolsa 500 ML	7000
267540	120	Glicose Concentração: 25% , Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	3000
267541	121	Glicose Concentração: 50% , Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	3000
273121	122	Glimepirida Dosagem: 4 Mg	MATERIAL	Comprimido	6600



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

267669	123	Haloperidol Dosagem: 5 MG	MATERIAL	Comprimido	14700
292196	124	Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	2000
292194	125	Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	2000
272796	126	Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável	MATERIAL	Frasco 5 ML	300
268115	127	Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	1000
267675	128	Hidroclorotiazida Dosagem: 50 MG	MATERIAL	Comprimido	45000
267674	129	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	88500
342133	130	Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	2500
342132	131	Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	2000
267677	132	Ibuprofeno Dosagem: 300 MG	MATERIAL	Comprimido	60000
294643	133	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 60 ML	8000
398706	134	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	MATERIAL	Frasco 1 L	600
398705	135	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Degermante	MATERIAL	Frasco 1 L	600
268331	136	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação	MATERIAL	Frasco 20 ML	500
273395	137	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dintrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual	MATERIAL	Comprimido	4000
376767	138	Ivermectina Concentração: 6 MG	MATERIAL	Comprimido	5400
274482	139	Isoxsuprina Cloridrato Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	2000
268128	140	Levomepromazina Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	10500
268129	141	Levomepromazina Dosagem: 100 MG	MATERIAL	Comprimido	10500



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

269846	142	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	MATERIAL	Bisnaga 30 G	600
269843	143	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Injetável	MATERIAL	Frasco 20 ML	1200
268856	144	Losartana Potássica Dosagem: 50 MG	MATERIAL	Comprimido	628800
299675	145	Manitol Dosagem: 20% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	MATERIAL	Bolsa 250 ML	150
267691	146	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 MG	MATERIAL	Comprimido	117900
267690	147	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	40000
267689	148	Metildopa Dosagem: 250 Mg	MATERIAL	Comprimido	2400
268264	149	Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	3360
267312	150	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	MATERIAL	Comprimido	10800
267310	151	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	2000
267717	152	Metronidazol Dosagem: 250 Mg	MATERIAL	Comprimido	10000
268499	153	Metronidazol Dosagem: 400 Mg	MATERIAL	Comprimido	12000
372335	154	Metronidazol Concentração: 100 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel Vaginal , Característica Adicional: Com Aplicador	MATERIAL	Bisnaga 50 G	1000
268498	155	Metronidazol Dosagem: 5mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Frasco 100 ML	4800
266863	156	Metronidazol Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 100 ML	2000
268162	157	Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentação: Creme Vaginal	MATERIAL	Bisnaga 80 G	1500
268286	158	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme	MATERIAL	Bisnaga 28 G	4000
358753	159	Misoprostol Concentração: 25 MCG, Forma Farmacêutica: Comprimido Vaginal	MATERIAL	Comprimido	300
358755	160	Misoprostol Concentração: 200 MCG, Forma Farmacêutica: Comprimido Vaginal	MATERIAL	Comprimido	100
268481	161	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	MATERIAL	Ampola 3 ML	120
304871	162	Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 10mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	720



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

272326	163	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	150
273167	164	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina , Concentração: 5mg + 250ui/G , Tipo Medicamento: Pomada	MATERIAL	Bisnaga 15 G	2000
267728	165	Nifedipino Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Cápsula	6000
267378	166	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML , Apresentação: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 40 ML	3000
268970	167	Nitroglicerina Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	5000
268970	168	Nitroglicerina Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	6000
271621	169	Olanzapina Dosagem: 10 MG	MATERIAL	Comprimido	6300
268507	170	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 MG/ML, Indicação: Injetável	MATERIAL	Ampola 4 ML	2500
305751	171	Ondansetrona Cloridrato Concentração: 8 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	2500
268160	172	Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	900
460950	173	Omeprazol Concentração: 20 MG, Característica Adicional: Liberação Prolongada	MATERIAL	Cápsula	14000
268513	174	Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	1500
268277	175	Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML, Indicação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML	2000
352314	176	Pantoprazol Concentração: 40 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	800
267778	177	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	100000
267777	178	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	MATERIAL	Frasco 15 ML	9000
363597	179	Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção	MATERIAL	Frasco 60 ML	1200
272329	180	Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	1200
267732	181	Vitelinato De Prata Concentração: 10% , Indicação: Solução Oftálmica	MATERIAL	Frasco 5 ML	120



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

267743	182	Prednisona Dosagem: 20 Mg	MATERIAL	Comprimido	10600
267741	183	Prednisona Dosagem: 5 Mg	MATERIAL	Comprimido	10600
388712	184	Pregabalina Concentração: 75 MG	MATERIAL	Cápsula	3360
267768	185	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	21000
267769	186	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	2000
267772	187	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	MATERIAL	Comprimido	12000
272831	188	Quetiapina Dosagem: 25 MG	MATERIAL	Comprimido	21000
272832	189	Quetiapina Dosagem: 100 MG	MATERIAL	Comprimido	12350
276258	190	Ramipril Concentração: 5mg	MATERIAL	Comprimido	9000
303292	191	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado	MATERIAL	Bolsa 500 ML	9000
272839	192	Risperidona Dosagem: 1 MG	MATERIAL	Comprimido	39900
268149	193	Risperidona Dosagem: 2 MG	MATERIAL	Comprimido	25200
284105	194	Risperidona Dosagem: 3 MG	MATERIAL	Comprimido	8400
284106	195	Risperidona Dosagem: 1 MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora	MATERIAL	Frasco 30 ML	600
446105	196	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	MATERIAL	Envelope	200000
448616	197	Hidróxido De Ferro Iii Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML	500
292331	198	Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/ML , Forma Farmacêutica: Xarope	MATERIAL	Frasco 120 ML	1200
272365	199	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	MATERIAL	Comprimido	5040
272363	200	Sertralina Cloridrato Dosagem: 100mg	MATERIAL	Comprimido	5040
308877	201	Sevoflurano Forma Farmacêutica: Líquido Inalante	MATERIAL	Frasco 250 ML	5



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

412965	202	Simeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	MATERIAL	Frasco 15 ML	500
267746	203	Sinvastatina Dosagem: 10 Mg	MATERIAL	Comprimido	9000
267747	204	Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	MATERIAL	Comprimido	8200
268076	205	Sulfato De Magnésio Concentração: 10% , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	220
268075	206	Sulfato De Magnésio Concentração: 50% , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML	600
272089	207	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	MATERIAL	Pote 400 G	100
308882	208	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	MATERIAL	Comprimido	48000
308884	209	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	MATERIAL	Frasco 100 ML	6000
442731	210	Sulfato Ferroso Concentração: 50 MG	MATERIAL	Drágea	120000
292345	211	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro li , Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas	MATERIAL	Frasco 30 ML	3000
268532	212	Tenoxicam Dosagem: 20 MG, Indicação: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	2000
278261	213	Tiopental Sódico Dosagem: 1 G, Apresentação: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola	24
292382	214	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	5400
272382	215	Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 75 MG	MATERIAL	Cápsula	10500
272380	216	Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 150 MG, Apresentação: Liberação Controlada	MATERIAL	Cápsula	10500
274567	217	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1 + B6 + B12 , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML	2500
328530	218	Valproato De Sódio Concentração: 500 MG	MATERIAL	Comprimido	5000
268255	219	Epinefrina Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Frasco 1 ML	2500
602763	220	Escetamina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Frasco 10 ML	120



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A: Prefeitura Municipal de Codajás

Referente ao Pregão Eletrônico nº xxx/2024 - Registro Preço

Prezados senhores,

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para Fornecimento de “Medicamentos Hospitalares e de Farmácia Básica” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Hospitalar de Codajás e Atenção Básica de Codajás, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
					GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A empresa declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;



- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

_____, ____ de _____ de 20____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20xx

Processo nº _____
Pregão Eletrônico nº _____
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20 .., publicada no de de de, matrícula nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20 .., publicada no de/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.



CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

4.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

6.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos



6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

6.6.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços



6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração:

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



7.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso



8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente

9.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE

9.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE



9.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso

9.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços de- verá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formaliza- do por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipó- teses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

10.4.1. Por razão de interesse público

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registra- do no resultado do Pregão Eletrônico

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

12.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compro- misso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no nº Decreto nº 11.462, de 2023; e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Regis- tro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata, estabelecido na Lei 14.133/21 e outras legislações aplicáveis

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços



16.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

16.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

16.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

16.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

16.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

16.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

16.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário

16.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2023 e seus anexos, e a proposta da empresa: , CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Codajás e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito na Comarca de Codajás - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

16.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

16.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS



16.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Codajás e do Fornecedor Beneficiário.

CODAJÁS, _____ de _____ de 20xx.

Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor



ANEXO XII-A – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DO CADASTRO DE RESERVA

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome) e a empresa listada abaixo, classificada em @ lugar no(s) lote(s) @, @, @ do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do Decreto Nº 1.742, de 10 de janeiro de 2024, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

CODAJÁS, _____ de _____ de 20xx.

Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor



ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E _____
PARA _____.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Xxxxx, N. xxx - Xxxx - Cep. xxxxxx, Codajás (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo seu Prefeito, Senhor **XXXXXXXXXX**, [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial], de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º [Pregão Eletrônico n.º ____/20__], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92 I E II:

1.1. O presente contrato tem como objeto _____, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3 O valor acima é por demanda, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos



Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
TOTAL GERAL					

2.4 Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo

2.4.1. O Termo de Referência

2.4.2. O Edital da Licitação

2.4.3. A Proposta do contratado

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa X.X.XX.XX – [REDAZIDO], da Atividade [REDAZIDO], da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n.º [REDAZIDO], de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1. O CONTRATADO deverá atender aos pedidos de fornecimentos efetuados pelo órgão Gerenciador do Registro de Preço ou pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, admitida prorrogação, quando devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação



CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV,VII E XVIII):

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VII):

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE (ART. 92, V):

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o definitivo(s)

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII):



10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação



10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021)

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV):

11.1. São obrigações do Contratante

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



11.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pelo Prefeito de Codajás

12.2. Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, coordenação e orientação do exato cumprimento das cláusulas e na condição estabelecida para atestar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços prestados, conforme a Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se usti icar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que usti iquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) Multa

1. Moratória de **0,1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias

2. Moratória de **0,05% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

v) *O atraso superior a 40(quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato pre ista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato

3. Para in razão descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato

4. Para in razões descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato

5. Para a in razão descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

13.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para o Contratante
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

13.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, IX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da diretoria jurídica do Tribunal de contas do estado do Amazonas-TCE/AM, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)



16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento Diário Oficial dos Municípios, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro na Comarca DE Codajás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

18.2. Fica a Administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

18.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Codajás (AM), _____ de _____ de 20____

Pela Contratante	Pelo Contratado
Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
Prefeito Municipal	Qualificação societária

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
RG	RG